



**Prefeitura Municipal do Carpina**  
**Capital da Cultura**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**LEI Nº 1.261 DE 03 DE MARÇO DE 2005.**

**EMENTA:** Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município do Carpina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), o valor do subsídio dos Secretários Municipais do Carpina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados do Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2005.

  
MANUEL SEVERINO DA SILVA  
PREFEITO